



Prefeitura Municipal de Cambé

Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 3.045, de 20 de abril de 2.021.

EMENTA: Concede reposição nos valores dos subsídios mensais do Ouvidor Municipal, do Chefe de Gabinete, do Diretor-Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Cambé – COMDEC e do Diretor-Presidente da Autarquia CAMBÉ-PREVIDÊNCIA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica concedida a reposição nos subsídios mensais do Ouvidor Municipal, do Chefe de Gabinete, do Diretor-Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Cambé – COMDEC e do Diretor-Presidente da Autarquia CAMBÉ-PREVIDÊNCIA, em 4,52% (quatro inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento).

Parágrafo Único: Os valores dos subsídios mensais do Ouvidor Municipal, do Chefe de Gabinete, do Diretor-Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Cambé – COMDEC e do Diretor-Presidente da Autarquia CAMBÉ-PREVIDÊNCIA expressos em valores são:

- I. Ouvidor Municipal, símbolo CC1, valor de R\$ R\$ 9.007,59 (Nove mil, sete reais e cinquenta e nove centavos);
- II. Chefe de Gabinete, símbolo CC1, valor de R\$ R\$ 9.007,59 (Nove mil, sete reais e cinquenta e nove centavos);
- III. Diretor-Presidente da COMDEC, símbolo CC1, valor de R\$ 9.007,59 (Nove mil, sete reais e cinquenta e nove centavos); e
- IV. Diretor-Presidente da Autarquia Cambé-Previdência, símbolo CC1, valor de R\$ R\$ 9.007,59 (Nove mil, sete reais e cinquenta e nove centavos).



Prefeitura Municipal de Cambé

Secretaria Municipal de Administração

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos remuneratórios a partir do dia 1º (primeiro) de janeiro de 2021.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,
aos 20 de abril de 2.021.


Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
Oficial do Município de Cambé

Nº 906 pág 07 de 20/04 /2021